
ALMADA SOLIDÁRIA

NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DAS VIATURAS ADAPTADAS AO TRANSPORTE DE PESSOAS COM MOBILIDADE/AUTONOMIA REDUZIDA

A Câmara Municipal de Almada na implementação das suas políticas educativas tem privilegiado o acesso ao ensino e a frequência escolar a todos os alunos do Concelho participando nos transportes escolares do ensino básico e secundário de acordo com a legislação em vigor.

Considerando também o papel fundamental que os transportes proporcionam na integração na vida em sociedade e no acesso a oportunidades educativas/formativas, a Autarquia criou uma resposta complementar ao apoio a transporte escolar através de um serviço de transporte adaptado que designa de “Almada Solidária” para os alunos destituídos de condições físicas que possibilitem a sua autonomia plena, nomeadamente com mobilidade reduzida.

Este serviço de transporte - Almada Solidária - tem como finalidade contribuir para o reforço da discriminação positiva para alunos com mobilidade e/ou autonomia reduzida com especial destaque para crianças em idade escolar, através de um Protocolo de Cooperação com a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental – Centro “Quinta dos Inglesinhos” (APPACDM), onde são colocadas à disposição destes alunos 2 autocarros adaptados.

I - Objectivo

Assegurar, tendencialmente, aos alunos do ensino básico com mobilidade e/ou autonomia reduzida, um serviço de transporte adequado, possibilitando uma maior mobilidade e autonomia nas deslocações entre o local de residência e o estabelecimento escolar.

II - Gestão

- a) O transporte é gerido e diariamente efectuado pela APPACDM de acordo com protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Almada e esta Instituição.
- b) A Câmara Municipal de Almada, através do Departamento de Educação e Juventude/Divisão de Educação, acompanha assídua e frequentemente o processo de gestão do transporte adaptado.

III - Destinatários

- a) O transporte Adaptado “Almada Solidária” destina-se **preferencialmente a alunos do ensino básico** com mobilidade e/ou autonomia reduzida.
- b) Este transporte tem em especial atenção, as crianças em idade escolar, com prioridade para aquelas que frequentam o **1º Ciclo do Ensino Básico Público** que apresentam limitações significativas motoras, de locomoção e/ou uso de cadeira de rodas, e ainda com dificuldades ao nível da actividade e da participação num ou vários domínios de vida, decorrentes de alterações funcionais e estruturais, de carácter permanente, resultando em dificuldades continuadas ao nível da comunicação, aprendizagem, mobilidade, autonomia, relacionamento interpessoal e participação social.
- c) Não poderá ser assegurado o transporte de crianças com idade inferior a 3 anos.

IV - Critérios

- a) A certificação da necessidade de utilização do transporte adaptado é feita pelo médico assistente e, cumulativamente, pelos professores do Ensino Especial e pelos Centros de Recursos para a Inclusão – CRI's, com exceção dos utentes do Centro “Quinta dos Inglesinhos”, cuja certificação é da responsabilidade dessa Entidade.
- b) Alunos Fora do Concelho, não são considerados para efeitos de candidatura;
- c) Alunos que residem a menos de 3 Km, são encaminhados para o Ministério da Educação, de acordo com a legislação em vigor;

V - Prioridades de Atendimento

- a) A atribuição de transporte adaptado Almada Solidária é feita com base na análise dos processos remetidos à Câmara Municipal de Almada ordenando os alunos **residentes no Concelho de Almada** com base nas seguintes prioridades:

1ª Crianças com deficiências motoras com mobilidade/autonomia reduzida do 1º ciclo do ensino básico público, de casa para o estabelecimento de ensino e vice-versa.

2ª Crianças com deficiências motoras com mobilidade/autonomia reduzida do 2º e 3º ciclos do ensino básico público, de casa para o estabelecimento de ensino e vice-versa.

- b) Caso os recursos o permitam e desde que não interfira com o horário/itinerário dos alunos do ensino básico a transportar, poderão ainda ser excepcionalmente avaliados caso a caso os seguintes pedidos pela ordem de prioridade que se segue:

1ª. Alunos com deficiências motoras com mobilidade/autonomia reduzida do Ensino Secundário Público, de casa para o estabelecimento de ensino e vice-versa.

2ª Crianças com deficiências motoras com mobilidade/autonomia reduzida da Educação Pré-Escolar, de casa para o estabelecimento de educação e vice-versa.

3ª Alunos do 1º ciclo do Ensino Básico que residam a menos de 3 km (caso muito excepcionais), mediante proposta devidamente fundamentada pelo agrupamento de escola, médico assistente e pela equipa do ensino especial.

c) Caso, ainda se verifique a existência de vagas, poderão ainda ser consideradas excepcionalmente as seguintes situações, mediante avaliação caso a caso conforme a ordem de prioridade que se apresenta:

1ª Alunos com deficiências motoras com mobilidade/autonomia reduzida do Ensino Básico Público para as terapias obrigatórias.

2ª Pessoas com deficiências motoras com mobilidade/autonomia reduzida em formação profissional, de casa para o centro de formação e vice-versa, sujeito a análise caso a caso.

d) O atendimento de situações específicas de munícipes com incapacidades temporárias de locomoção, é sujeita a análise caso a caso.

VI - Funcionamento

1. O transporte só é efectuado em deslocações na área geográfica do Concelho de Almada.
2. Para os efeitos de transporte casa/estabelecimento escolar e vice-versa, em cada ano lectivo, os pedidos devem ser apresentados no estabelecimento escolar em formulário próprio, acompanhado de declaração do médico e dos profissionais da equipa dos apoios educativos.

3. Os processos completos devem dar entrada na Câmara Municipal de Almada/ Departamento de Educação e Juventude/Divisão de Educação até ao 1º dia útil do mês de Setembro, iniciando-se o transporte escolar regular em meados de Setembro de cada ano lectivo.
4. Outros pedidos enquadrados em V, deverão ser apresentados na Câmara Municipal de Almada/Departamento de Educação e Juventude/Divisão de Educação, por escrito, com o mínimo de 15 dias de antecedência.
5. A decisão e aprovação dos pedidos competem à Câmara Municipal de Almada, observados os critérios, as prioridades e as certificações exigidas neste normativo.
6. A (s) viatura (s) poderão ser utilizadas, pela APPACDM, sem encargos, aos fins de semana (um por mês), nos dias úteis e em períodos de férias escolares. Estas utilizações não poderão pôr em causa os compromissos assumidos, com os utentes, de acordo com as normas em vigor.
7. A Câmara Municipal de Almada, poderá utilizar a (s) viatura (s) para a sua actividade, nos dias úteis e fins de semana, desde que sejam cumpridos os compromissos assumidos com os utentes de acordo com as normas em vigor.

VII - Oneração do Serviço

1. A prestação do serviço de transporte adaptado Almada Solidária é gratuita, à excepção do ponto VI. 6(Utilização nas férias escolares e fins de semana).
2. Os custos da prestação deste serviço ao fim de semana e dias úteis em períodos de férias escolares compreendem, a contabilização de horas extraordinárias para os recursos humanos, portagens e combustível que deverão ser pagos pelos requisitantes do serviço.

VIII - Segurança e Acompanhamento



1. O serviço de transporte adaptado inclui apenas o acompanhamento e apoio permanente aos utentes durante o percurso do transporte, findo o qual são encaminhados à pessoa responsável.

2. Os locais de partida e chegada destinados ao transporte adaptado Almada Solidária deverão ser previamente ajustados entre os responsáveis da APPACDM e das escolas.

3. O serviço de transporte adaptado Almada Solidária inclui um sistema de comunicação telemóvel para os locais de origem e de destino, polícia e hospital, APPACDM e Câmara Municipal.

4. A(s) viatura(s) possuem ainda dispositivos de segurança no transporte de pessoas em cadeira de rodas.

5. O serviço de transporte adaptado Almada Solidária contempla um seguro da viatura contra todos os riscos, seguro do pessoal e seguro de passageiros.